



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

1.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança preventiva por monitoramento eletrônico, consistente na identificação de sinais codificados por ondas de rádio 24 (vinte e quatro) horas por dia, pelo período de 12 (doze) meses, nos próprios públicos municipais, conforme relação em anexo.

2) A empresa contratada ficará obrigada a fornecer:

2.1) Em regime de comodato e instalar em todos os imóveis relacionados os seguintes equipamentos:

2.1.1) Central de Alarme Codificadora de Sinais Via Rádio, com no mínimo 08 (oito) setores distintos;

2.1.2) Um Rádio Transmissor de Sinais VHF (ou tecnologia superior, desde que seja transmissão por rádios).

2.2) Prestação de serviço de Monitoramento 24 horas:

2.2.1) Supervisão 24 horas da fiação, dos sensores, serviço de atendimento a disparos, e serviço de pânico.

2.3) Ficará responsável pela instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a adjudicação e homologação do presente processo;

2.4) A contratada deverá possuir sistema de comunicação via rádio com capacidade suficiente para abranger todos os pontos contidos no anexo a serem monitorados, ou providenciar a instalação da infraestrutura necessária no prazo citado no subitem anterior para o completo atendimento das necessidades;

2.5) Os setores relacionados já comportam toda a estrutura de sensores magnéticos, de presença, fiações, controles remotos e demais acessórios. A empresa vencedora deverá utilizar toda a infraestrutura existente para a ligação do monitoramento. Caso haja a necessidade de adaptações, readequações, novas instalações ou qualquer serviço necessário para o correto funcionamento do sistema de monitoramento, será de total responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a mesma deixar o próprio municipal munido da segurança necessária. Caso hajam locais que o atual sistema de monitoramento não esteja eficiente ou sem o controle de invasões, deverão ser instalados sensores, sem custo para a prefeitura;

2.6) No decorrer do contrato todos os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou desgastes pelo tempo, deverão ser substituídos pela empresa contratada, inclusive sensores magnéticos e de presença, e/ou qualquer outro dispositivo necessário para o monitoramento, sem nenhum custo para a Prefeitura. Conforme a necessidade, deverão ser substituídos por conta da contratada os seguintes itens e quantidades, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o consumo que ultrapassar estes limites, ou os itens necessários para as novas instalações que vierem a ser solicitadas, serão custeados pela Prefeitura:

2.6.1) Pilhas e/ou baterias para controles remotos: 1.000 (mil) unidades;

2.6.2) Baterias para a central: 70 (setenta) unidades;

2.6.3) Controles remotos: 50 (cinquenta) unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- 2.7) A contratada deverá ministrar treinamento e prestar informações a todos os funcionários dos locais monitorados, sobre o funcionamento dos equipamentos e os procedimentos a serem adotados em cada situação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a instalação de cada local.
- 3) Do suporte e atendimentos aos chamados de disparos:
 - 3.1) A contratada deverá prestar suporte através de contato telefônico, sempre que houver um disparo acidental, proposital ou por pânico, imediatamente após o disparo do alarme, para obter informações sobre a situação:
 - 3.2) Enviar imediatamente uma viatura até o local nas seguintes situações:
 - 3.2.1) A linha telefônica estiver ocupada;
 - 3.2.2) Quando ninguém atender;
 - 3.2.3) Informação de senha incorreta;
 - 3.2.4) Atendimento telefônico por pessoa não cadastrada;
 - 3.2.5) Ou outro evento crítico.
 - 3.3) Ocorrendo uma das situações mencionadas no subitem anterior, a viatura deverá estar no local monitorado no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** após o disparo do alarme, para avaliar o ocorrido e tomar as providências necessárias.
 - 3.4) Ao final de cada mês a empresa vencedora deverá enviar relatório técnico à Prefeitura, informando os disparos ocorridos, com informações dos locais, motivos dos disparos, nome da pessoa responsável, data, horário, e solução adotada.
- 4) Dos testes das instalações monitoradas:
 - 4.1) A empresa contratada deverá realizar testes mensais no sistema de alarme em todos os pontos monitorados, para verificar se o sistema está em perfeitas condições de funcionamento, enviando mensalmente um relatório à Prefeitura, contendo as seguintes informações: dia, horário e identificação do local onde foram realizados os testes, nome do funcionário ou responsável da Prefeitura que acompanhou a realização do teste, resultado do teste e as providências tomadas, no caso de terem ocorridos problemas.
 - 4.2) A Prefeitura poderá a qualquer momento realizar simulações, provocando o disparo do alarme propositalmente, a fim de verificar o perfeito funcionamento do sistema, e se haverá o contato telefônico por parte da contratada.
 - 4.3) A Prefeitura poderá, uma vez por mês, em ponto aleatório, provocar o disparo do alarme propositalmente, a fim de verificar se haverá o deslocamento da viatura até o local, e no prazo estabelecido.
- 5) Responsabilidade da empresa contratada:
 - 5.1) Manter os equipamentos em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta durante todo o período contratual, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e substituindo, às suas próprias expensas, quaisquer peças que apresentarem defeito ou mau funcionamento. Caso seja necessária a retirada do equipamento, a contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características ou superiores, no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- da retirada;
- 5.2) Proceder, no mínimo uma vez a cada trimestre, a inspeção de todos os equipamentos instalados nos locais monitorados, realizando todos os testes e regulagens necessárias. Para cada inspeção deverá ser emitido relatório de inspeção, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável do setor em questão e ser enviado a prefeitura municipal;
 - 5.3) Disponibilizar no mínimo 3 (três) veículos (viaturas) para a locomoção até os locais monitorados em casos de disparo do alarme, sendo dois efetivos e um reserva;
 - 5.4) Manter no mínimo a seguinte equipe atuando de forma permanente (24 horas por dia): 2 (dois) monitores externos, 1 (um) monitor interno e 4 (quatro) técnicos para instalação e manutenção dos equipamentos;
 - 5.5) Acionar a Polícia Militar, caso se configure invasão ou roubo no próprio público, avisando a guarda patrimonial da Prefeitura e fornecendo as informações necessárias sobre o ocorrido para que seja registrado o respectivo Boletim de Ocorrência. Caso seja solicitado, um monitor da contratada deverá acompanhar o responsável da Prefeitura até a Delegacia de Polícia para o registro do Boletim de Ocorrência;
 - 5.6) Fornecer relatórios circunstanciados específicos sobre as ocorrências de maior gravidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
 - 5.7) Fornecer equipamentos, materiais e serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
 - 5.8) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
 - 5.9) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários.
- 6) Responsabilidades da Prefeitura, sem quaisquer ônus para a contratada:
- 6.1) Para novas instalações em outros próprios municipais que não constam da relação atual, ficará a cargo da Prefeitura Municipal a aquisição dos materiais de infraestrutura, sensores, controles remotos, baterias e demais equipamentos e serviços de instalação, com exceção da Central de Alarme e do Rádio Transmissor, que será contemplado em caráter de comodato;
 - 6.2) Disponibilizar número de telefone para contato, nos casos de ocorrências;
 - 6.3) Informar a contratada por escrito sobre qualquer alteração dos dados cadastrais dos imóveis monitorados como: senha, pessoa cadastrada, número do telefone, período de fechamento dos imóveis, entre outros;
 - 6.4) Arcar com as despesas relativas a reparos nos imóveis, em caso de danos causados por arrombamento;
 - 6.5) Informar corretamente, a localização da rede hidráulica e elétrica do imóvel para as instalações necessárias dos equipamentos;
 - 6.6) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para o monitoramento, desde que devidamente informados e com identificação através de uniformes e ou crachás;
 - 6.7) Fornecer chaves dos portões externos, se for o caso, para possibilitar a vistoria, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- ser efetuada por funcionários da contratada, na parte externa do imóvel, e providenciar novas chaves sempre que houver troca de fechaduras dos portões;
- 6.8) Caso haja necessidade do comparecimento de funcionário da empresa contratada em períodos em que não se encontra o responsável pelo próprio municipal, deverá ser acionada a guarda patrimonial da prefeitura para o devido acompanhamento, bem como a abertura do local para inspeção e ou reparos.
- 7) Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC:
- 7.1) No prédio do CAC – Centro de Atendimento do Cidadão – deverão ser considerados os horários de funcionamentos específicos de cada setor, ou seja, o sistema deverá suportar a ativação independente para cada setor existente.
- 8) Distrito de Alfredo Guedes:
- 8.1) Para os imóveis localizados no Distrito de Alfredo Guedes a empresa contratada ficará responsável pela instalação de todos os equipamentos nos locais e pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos durante o período contratual, ficando a Prefeitura responsável pelo monitoramento e demais providências em relação às ocorrências. Para tanto devem ser observados as instalações já existentes;
- 8.2) No imóvel onde situa-se a base da Polícia Militar, deve haver uma central de monitoramento, a qual será acionada para os disparos dos demais próprios municipais que contenham o sistema de monitoramento.

Lençóis Paulista, 15 de outubro de 2015

Eder Paccola Santa Bárbara
Diretor de Tecnologia da Informação